



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA
MUNICIPAL DO BARREIRO REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2014
- REUNIÃO N° 05/2014 -

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, SITO NA RUA MIGUEL BOMBARDA, S/N°., NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DO BARREIRO E LAVRADIO, NO CONCELHO DO BARREIRO, TEVE INÍCIO PELAS DEZASSETE HORAS E QUARENTA E SEIS MINUTOS UMA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO, REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS PINHEIRO DE CARVALHO, ESTANDO PRESENTES OS SEGUINTESENHORES VEREADORES: SOFIA AMARO MARTINS, REGINA CÉLIA AGOSTINHO JANEIRO, RUI PEDRO GASPAR LOPO, SÓNIA ISABEL OLIVEIRA LOBO E MARCELO CORREIA DE SOUSA MONIZ. -----

OS VEREADORES BRUNO JORGE VIEGAS VITORINO, LUÍS FILIPE PIMENTA FERREIRA E JOANA RITA FALUA BRANCO ESTIVERAM AUSENTES TENDO-SE FEITO SUBSTITUIR POR LUÍS CARLOS TAVARES BRAVO, RUI JORGE FERNANDES FARIA E FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL ROSA, RESPECTIVAMENTE. -----

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente acta e encontra inserta no final da mesma como "Anexo A". -----

A REUNIÃO FOI SECRETARIADA POR ANA PAULA MONTEIRO QUE REDIGE E SUBSCREVE ESTA ACTA. -----

- ANTES DA ORDEM DO DIA -

Neste período foram apresentados e debatidos assuntos de interesse gerais da autarquia. -----

Não se verificou a apresentação de documentos neste período. -----

Pra o final deste período, concretamente às dezassete horas e cinquenta e um minutos, interveio vereador Rui Lopo para apresentar uma questão que solicitou que não fosse gravada o que foi unanimemente aceite. Desta forma a gravação áudio da reunião foi interrompida tendo sido retomada quando o senhor Presidente encerrou este período de Antes da Ordem do Dia e deu início ao período da Ordem do Dia. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

- ORDEM DO DIA -

1. ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CMB REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2013;

Proveniência: DGAG - Secretaria-geral

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **MAIORIA** com três abstenções por ausência, as do vereador Luís Bravo, do PSD, e dos vereadores Rui Faria e Frederico Rosa, do PS, a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pelo Senhor Presidente, que passou a integrar a **deliberação n° 76/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo B**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

2. ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CMB REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2014;

Proveniência: DGAG - Secretaria-geral

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **MAIORIA** com três abstenções por ausência, as do vereador Luís Bravo, do PSD, e do vereador Frederico Rosa, do PS, a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pelo Senhor Presidente, que passou a integrar a **deliberação n° 77/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo C**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

3. ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CMB REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2014;

Proveniência: DGAG - Secretaria-geral

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **MAIORIA** com duas abstenções por ausência, as do vereador Luís Bravo, do PSD, e do vereador Rui Faria, do PS, a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pelo Senhor Presidente, que passou a integrar a **deliberação n° 78/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo D**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

4. PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DO BARREIRO E A PERSONA - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL;



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Proveniência: DGC - DIEPEM (Divisão de Intervenção no Espaço Público e Equipamentos Municipais)

VOTAÇÃO: -----
A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sofia Martins, que passou a integrar a **deliberação n° 79/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo E**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

5. RECTIFICAÇÃO AO MAPA DE TRANSPORTES ANEXO À DELIBERAÇÃO N.° 10/2014, 08 DE JANEIRO;

Proveniência: DDS - DPC (Divisão de Promoção Cultural)

Os pontos cinco e seis foram votados em conjunto. -----

VOTAÇÃO: -----
A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Regina Janeiro, que passou a integrar a **deliberação n° 80/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo F**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

6. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO "GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO «OS LEÇAS»";

Proveniência: DDS - DPC (Divisão de Promoção Cultural)

VOTAÇÃO: -----
A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Regina Janeiro, que passou a integrar a **deliberação n° 81/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo G**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

7. DECLARAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA DO "CLUBE DE VELA DO BARREIRO" PARA REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES;

Proveniência: DDS - DPC (Divisão de Promoção Cultural)

VOTAÇÃO: -----
A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Regina Janeiro, que passou a integrar



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

a **deliberação n° 82/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo H**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - PLANOS DE ACTIVIDADES E ACTIVIDADES PONTUAIS;

Proveniência: DDS - DPC (Divisão de Promoção Cultural)

Os pontos 8, 9, 10, e 11 foram votados em conjunto. -----

VOTAÇÃO: -----
A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Regina Janeiro, que passou a integrar a **deliberação n° 83/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo I**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - OBRAS;

Proveniência: DDS - DPC (Divisão de Promoção Cultural)

VOTAÇÃO: -----
A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Regina Janeiro, que passou a integrar a **deliberação n° 84/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo J**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL OU.TRA"; "GASOLINE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA"; "HEY, PACHUCO! - ASSOCIAÇÃO CULTURAL" "SFAL - SOCIEDADE FILARMÓNICA AGRÍCOLA LAVRADIENSE", SIRB - SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO BARREIRENSE OS PENICHEIROS";

Proveniência: DDS - GJ (Gabinete da Juventude)

VOTAÇÃO: -----
A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Regina Janeiro, que passou a integrar a **deliberação n° 85/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo K**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

11. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BARREIRO, RELATIVO AOS ALUNOS DA EB N.º 3 DO BARREIRO E ÀS 4 TURMAS DE 1º CICLO A FUNCIONAREM NA SEDE DO AGRUPAMENTO;

Proveniência: DDS - DISE (Divisão de Intervenção social e Educação)

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Regina Janeiro, que passou a integrar a **deliberação n.º 86/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo L**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

12. LEGADO TESTAMENTÁRIO POR MARIA HELENA DE OLIVEIRA PINHO DO ROSÁRIO COSTA À CMB;

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector do Património)

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n.º 87/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo M**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

13. ABERTURA DE AJUSTE DIRECTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CERTIFICAÇÃO E AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DO BARREIRO;

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector de Contratos)

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n.º 88/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo N**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

14. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NOS MERCADOS MUNICIPAIS 1º DE MAIO, LAVRADIO, SANTO ANDRÉ, COINA, ABASTECEDOR, 25 DE ABRIL E PALMEIRAS;



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector de Contratos)

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n.º 89/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo O**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

15. PROCESSO N.º 345/2013/DGFP: PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO;

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector de Contratos)

Os pontos 15 e 16 foram votados em conjunto. -----

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n.º 90/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo P**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

16. PROCESSO N.º 372/2014/DGFP: PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO;

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector de Contratos)

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n.º 91/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo Q**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

17. ANULAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE 2003 A 2014;

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector de Execuções Fiscais)

Os pontos 17 e 18 foram discutidos e votados em conjunto. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **MAIORIA** com três votos contra, as dos vereadores Marcelo Moniz, Rui Faria e Frederico Rosa, do PS, a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n° 92/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo R**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Sobre esta deliberação os vereadores do Partido Socialista, na pessoa do vereador Marcelo Moniz, anunciaram que integrariam uma declaração de voto, o que fizeram, e assim se transcreve a mesma que faz parte da deliberação em questão e que se encontra inserta no final desta acta como "**Anexo S**". -----

Os vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta intitulada "Anulação de Processos de Execução Fiscal de 2003 a 2014" face ao exposto: --

- 1. Conforme informação inserta nos Autos de Execução Fiscal da Autarquia, foi executado o Senhor C. P. M. Silva, referente a incumprimento grave ao nível de arrendamento de imóvel, propriedade da Câmara Municipal, sito na Travessa do Loureiro, nr 32, na Freguesia do Barreiro, no valor de 2.824,96€; -----*
- 2. Tal dívida refere-se a rendas não pagas desde Junho de 2003 até Janeiro de 2014; -----*
- 3. Este imóvel foi adquirido pelo município em 1997, sendo que o pagamento das rendas devidas à autarquia terá sido iniciado nesta data, e que, em Junho de 2003 o arrendatário deixou de pagar as mesmas; -----*
- 4. De acordo com parecer da DISE (Divisão de Intervenção Social e Educação) datado de 12/02/2014, e após solicitação do Sector de Execuções Fiscais da DGFP, deslocaram-se ao local e verificaram que o executado e arrendatário, Senhor C. P. M. Silva, já não reside no local; -----*
- 5. Face a esta situação, propõe a Vereadora eleita pela CDU, Sónia Lobo, a anulação do Processo de Execução Fiscal. -----*

*6. A referida proposta é aprovada favoravelmente pela maioria CDU/PSD. ----
Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista não compreendem como é que se deixou arrastar uma situação de dívida à autarquia desde 2003, ou seja, com mais de 10 anos, sem que nada tenha sido detectado e/ou feito. ----
Agrava o facto, as declarações da Vereadora eleita pela CDU, Regina Janeiro, durante a discussão deste assunto, de que existem mais situações deste género (!!!), não se sabendo sequer os valores envolvidos. -----*

Recorde-se que, em 2013, após as últimas eleições autárquicas, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista solicitaram a realização de uma Auditoria, que decerto detectaria lacunas, situações e procedimentos incorrectos e irregulares - como esta é um exemplo - permitindo corrigi-los e melhorar o desempenho futuro da autarquia. -----

Entendeu a CDU demagogicamente acusar o PS de que a Auditoria que propusemos "era contra os trabalhadores" e que "tudo funcionava correctamente". -----

Não só a Auditoria não é, nunca foi e nunca será contra os trabalhadores, como - infelizmente o tempo veio a dar-nos razão - algumas coisas não funcionam correctamente. Não tem justificação possível estarem rendas de edifícios municipais em atraso há 10 anos! -----

Isto é demonstrativo da descoordenação que reina na Câmara Municipal do Barreiro, liderada pela CDU há mais de 8 anos! -----



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

E o que propõe a CDU para resolver esta situação? -----
Em vez de executar judicialmente o incumpridor - pasme-se! - propõe a ANULAÇÃO da dívida, lesando o Município do Barreiro e os Barreirenses em mais de 2.800 Euros! -----
Ou seja, perdoa a quem deve e exige a quem paga! -----
O executivo municipal da CDU, como não consegue justificar a inércia, a incúria e o desleixo ao deixar acumular rendas em atraso de um imóvel municipal durante mais de 10 anos, propondo que se anule a dívida, "varrendo para debaixo do tapete", como se tal situação não fosse grave. -----
Pelos elementares valores da Justiça e Igualdade - para com todos os Municípios que cumprem as suas obrigações para com a autarquia no pagamento do consumo da Água, dos Resíduos, das Taxas, das Licenças, das Rendas, entre outros - os Vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta da Vereadora da CDU de ANULAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE 2003 A 2014. Barreiro, 05 de Março de 2014, -----
Os vereadores do Partido Socialista, Marcelo Moniz, Rui Faria e Frederico Rosa". -----
FIM DE TRANSCRIÇÃO. -----

18. ANULAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE 2006 A 2014;

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector de Execuções Fiscais)

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **MAIORIA** com três votos contra, as dos vereadores Marcelo Moniz, Rui Faria e Frederico Rosa, do PS, a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n° 93/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo T**". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Sobre esta deliberação os vereadores do Partido Socialista, na pessoa do vereador Marcelo Moniz, anunciaram que iriam apresentar uma declaração de voto, o que fizeram, e assim se transcreve a mesma que faz parte da deliberação em questão e que se encontra inserta no final desta acta como "**Anexo U**". -----

Os vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta intitulada "Anulação de Processos de Execução Fiscal de 2006 a 2014" face ao exposto: --

1. Conforme informação inserta nos Autos de Execução Fiscal da Autarquia, em que é executada a Senhora F. M. C. Ramos, referente a incumprimento grave ao nível de arrendamento de imóvel, propriedade da Câmara Municipal, sito na Freguesia de Santo António, no valor de 494,10€; -----
2. Tal dívida refere-se a rendas não pagas desde Junho de 2006 até Janeiro de 2014; -----
3. Este imóvel serviu para realojamento da família da executada a partir de 1998, sendo que o pagamento das rendas devidas à autarquia terá sido iniciado nesta data e cessado em Junho de 2006; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

4. De acordo com informação da DISE (Divisão de Intervenção Social e Educação) datado de 12/02/2014, e após solicitação do Sector de Execuções Fiscais da DGFP, o agregado veio a abandonar a habitação, não tendo os vereadores do Partido Socialista sido esclarecidos quanto à data em que tal ocorreu; ----

5. Face a esta situação, propõe a Vereadora eleita pela CDU, Sónia Lobo, a anulação do Processo de Execução Fiscal; -----

6. A referida proposta é aprovada favoravelmente pela maioria CDU/PSD. -----
Face ao exposto, os Vereadores do Partido Socialista não compreendem como é que se deixou arrastar uma situação de dívida à autarquia desde 2006, ou seja, com mais de 7 anos, sem que nada tenha sido detectado e/ou feito. ----
Agrava o facto, as declarações da Vereadora eleita pela CDU, Regina Janeiro, durante a discussão deste assunto, de que existem mais situações deste género (!!!), não se sabendo sequer os valores envolvidos. -----
Recorde-se que, em 2013, após as últimas eleições autárquicas, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista solicitaram a realização de uma Auditoria, que decerto detectaria lacunas, situações e procedimentos incorrectos e irregulares - como esta é um exemplo - permitindo corrigi-los e melhorar o desempenho futuro da autarquia. -----
Entendeu a CDU demagogicamente acusar o PS de que a Auditoria que propusemos "era contra os trabalhadores" e que "tudo funcionava correctamente". -----
Não só a Auditoria não é, nunca foi e nunca será contra os trabalhadores, como - infelizmente o tempo veio a dar-nos razão - algumas coisas não funcionam correctamente. Não tem justificação possível estarem rendas de edifícios municipais em atraso há 7 anos! -----
Isto é demonstrativo da descoordenação que reina na Câmara Municipal do Barreiro, liderada pela CDU há mais de 8 anos! -----
E o que propõe a CDU para resolver esta situação? -----
Em vez de executar judicialmente o incumpridor - pame-se! - propõe a ANULAÇÃO da dívida, lesando o Município do Barreiro e os Barreirenses em 500 Euros, valores que somados à anterior proposta de anulação de dívida de outro imóvel, já somam mais de 3.300 euros! -----
Ou seja, perdoa a quem deve e exige a quem paga! -----
O executivo municipal da CDU, como não consegue justificar a inércia, a incúria e o desleixo ao deixar acumular rendas em atraso de um imóvel municipal durante mais de 7 anos, defende que se anule a dívida, "varrendo para debaixo do tapete", como se tal situação não fosse grave. -----
Pelos elementares valores da Justiça e Igualdade - para com todos os Municípios que cumprem as suas obrigações para com a autarquia no pagamento do consumo da Água, dos Resíduos, das Taxas, das Licenças, das Rendas, entre outros - os vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta da Vereadora da CDU de ANULAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE 2006 A 2014.
Barreiro, 05 de Março de 2014 -----
Os vereadores do Partido Socialista, Marcelo Moniz, Rui Faria e Frederico Rosa". -----

FIM DE TRANSCRIÇÃO. -----

19. ANULAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL: 2626/08, 2627/08, 2628/08, 2629/08, 271/09 E 272/09;

Proveniência: DGAG - DGFP (Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Sector de Execuções Fiscais)



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

DISCUSSÃO: -----

Porque foi excepcional e expressamente solicitado pelo vereador **FREDERICO ROSA**, do PS, ao senhor Presidente que a discussão sobre este ponto constasse em acta, não obstante, toda a reunião estar gravada em suporte áudio, tal foi feito encontrando-se em documento apenso à presente acta como "**Anexo V**".-----

VOTAÇÃO: -----

A Câmara Municipal aprovou por **MAIORIA** com uma abstenção, a do vereador Luís Bravo, do PSD, e três votos contra, as dos vereadores Marcelo Moniz, Rui Faria e Frederico Rosa, do PS, a proposta acima referenciada subscrita e apresentada pela vereadora Sónia Lobo, que passou a integrar a **deliberação n° 94/2014** encontrando-se inserta no final desta acta como "**Anexo W**".-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 57° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Sobre esta deliberação os vereadores do Partido Socialista, também na pessoa do vereador do Marcelo Moniz, anunciou que iriam entregar uma declaração de voto, o que fizeram, e assim se transcreve a mesma que faz parte da deliberação em questão e que se encontra inserta no final desta acta como "**Anexo X**".-----

"Anulação de processos de execução fiscal: 2626/08, 2627/08, 2628/08, 2629/08, 271/09 E 272/09; -----

A proposta indicada em epígrafe, foi apresentada em primeira instância na reunião de câmara privada de 08 de Janeiro de 2014, sendo que após análise da mesma, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram as maiores dúvidas relativamente aos procedimentos adoptados, na medida em que se propunha a anulação de uma dívida de cerca de 24 mil euros à empresa Cobarsset, tendo por fundamento a dificuldade que existia por parte da CMB em notificar/citar a empresa agora em situação de insolvência. -----

Neste sentido, os vereadores do Partido Socialista consideraram a proposta pouco rigorosa na medida em que é por demais consabido que nestes casos as empresas são representadas por um Administrador de Insolvência, perfeitamente identificável no processo de insolvência e cujos contactos são facilmente obtidos por qualquer pessoa através do Portal Citius, do Ministério da Justiça. Como de resto o fizeram os Vereadores Eleitos do Partido Socialista. Neste sentido, foi consensual retirar a proposta da ordem de trabalhos para apreciação pelos serviços jurídicos da C.M.B, retornando a referida proposta para apreciação na reunião privada ocorrida no dia 5 de Março de 2014. -----

Importa sublinhar que a proposta a 5 de Março apresenta divergências relativamente à proposta inicial, dado que na sua última versão mantém a intenção de arquivar esta dívida fundamentando-a num parecer jurídico baseado em elementos entretanto recolhidos do processo de insolvência e que, em síntese, desaconselha o prosseguimento da cobrança do crédito detido pela CMB, em virtude da sua previsível incobrabilidade. -----

Esta alegação dum hipotética improbabilidade de cobrar aquele crédito, não pode nem deve servir para camuflar a incúria e negligência do responsável técnico pelo acompanhamento destes processos que, por si só, gerou um prejuízo à autarquia não de cerca de 24 mil euros como inicialmente apresentado mas de cerca de 36 mil euros, correspondente ao valor actualmente em dívida pela sociedade insolvente. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Importa, também, referir que esta situação levanta, desde logo, uma preocupação prévia: a de que resulta do facto do responsável técnico pelo acompanhamento daqueles processos aparentemente só ter tomado contacto com o processo de insolvência após os vereadores eleitos pelo Partido Socialista terem, oportunamente, suscitado fundadas dúvidas sobre o fundamento evocado na proposta inicial. -----

Caso contrário, a proposta em causa, em circunstância alguma poderia/deveria ter sido apresentada com o fundamento inicial de não ser possível citar/notificar a empresa. -----

Por outro lado, também os vereadores eleitos pelo Partido Socialista qualificam de clara negligência e incúria o facto do responsável técnico por estes processos ter deixado ultrapassar o prazo legal para reclamar crédito por esta detido. Procedimento, que aliás, não representa qualquer custo para a autarquia. -----

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista não podem concordar ainda com o conteúdo do parecer jurídico solicitado, apesar de reconhecerem que está tecnicamente fundamentado, do qual emerge a conclusão de que o crédito detido pela autarquia deveria ser qualificado como crédito comum, os quais, pela sua natureza, são pagos em último lugar, na medida em que os Vereadores do PS têm conhecimento face ao que foi possível apurar que existe uma penhora dum imóvel efectuada em 8 de Novembro de 2011, a favor da autarquia, a qual foi registada na Conservatória do Registo Predial do Barreiro pelo valor de € 32.222.34, para garantia do crédito por ela detido. -----

Salvo melhor opinião e fundamentação, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista consideram que a circunstância daquela penhora ter sido registada, determina a qualificação do crédito detido pelo Município, como crédito garantido. O que em última análise alteraria a ordem de pagamento do crédito, uma vez que o crédito passaria a estar integrado numa outra classe, aumentando, por conseguinte, a possibilidade do Município ser ressarcido do montante em dívida. -----

Independentemente da discussão sobre a qualificação do crédito da autarquia, é indubitável que a decisão sobre aquela qualificação competiria sempre ao Administrador de Insolvência. Bastava, para tanto, que o responsável técnico pelo acompanhamento dos processos tivesse reclamado o crédito dentro do prazo legal que, fatalmente deixou ultrapassar, perdendo assim o Município a possibilidade de recuperar, sem custos, verbas por direito suas por falta de comparência. -----

Em suma, os vereadores do Partido Socialista votaram responsabilmente contra esta proposta pelo modo como a mesma foi conduzida desde início, sentido de voto que traduz um juízo crítico em relação à actuação negligente e irresponsável do responsável técnico pelo acompanhamento dos referidos processos de execução, bem como, à inércia e incúria por parte da Vereadora eleita pela CDU que propõe a anulação deste Processo de Execução Fiscal, que não pode, nem deve ser camuflada cumplicitamente pelo executivo municipal com uma alegada impossibilidade de recuperar o crédito detido. -----

Considerando-se, também, o contexto de extrema dificuldade económica, a que o Município não é de todo alheio, esta conduta é nitidamente geradora de prejuízo para autarquia, em aproximadamente 36 mil euros, merecendo a firme censura e denúncia por parte dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que a presente declaração de voto traduz. -----

Barreiro, 05 de Março de 2014 -----

Os vereadores do Partido Socialista, Marcelo Moniz, Rui Faria e Frederico Rosa". -----



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

FIM DE TRANSCRIÇÃO. -----

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -

Pelas DEZANOVE horas e DEZASSETE minutos, nada mais havendo a tratar, deu, o Senhor Presidente da Câmara, por encerrada esta reunião. -----

- APROVAÇÃO DA ACTA -

Para constar e produzir os seus efeitos legais, lavrou-se a presente acta que, que após lida e aprovada por MAIORIA na reunião de DEZANOVE de MARÇO do ano de DOIS MIL E QUATORZE, vai por mim ser assinada, Ana Paula Monteiro, que a lavrei na qualidade de secretária, Ana Paula Monteiro, e pelo Senhor Presidente da Câmara Carlos Humberto de Carvalho, Carlos Humberto de Carvalho.